



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS (CFTV) PARA AS SUBSEÇÕES DO COREN SP, JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Maio de 2009

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 01, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000.

Dr Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que acha-se aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de equipamentos de monitoramento e gravação de imagens (CFTV) para as subseções do COREN SP, juntamente com a contratação de serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos, conforme **Anexo I - OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 01, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 14 de Maio de 2009, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

1. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de equipamento/material, nos termos do art 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.5 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN/SP, nos termos do artigo 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN-SP.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de monitoramento e gravação de imagens (CFTV) para as subseções do COREN SP, juntamente com a contratação de serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos, conforme especificações constantes do ANEXO I - OBJETO deste Edital.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário do objeto, por lote.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DAC, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “4.2.2” abaixo:
 - 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento indicado no subitem “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2.3 Original e cópia de um Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 5.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **fora** dos Envelopes nº.s 1 e 2.
- 5.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 015/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 015/2009

COREN-SP

- 5.5 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (**Lote Único**). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.
- 5.6 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “7” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

- 5.8 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “4.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “7.1.1” do Edital).

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o Anexo V - Modelo de Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2 Número do Pregão Presencial;

6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I – Objeto;

6.1.4 O Valor deverá ser apresentado por lote, sem prejuízo da discriminação dos valores unitários por item.

6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

6.1.6 Prazo de garantia contratual total de, **no mínimo**, 12 (doze) meses, “on site” nas Subseções do COREN - SP.

6.1.7 Prazo de entrega (conforme Anexo I – Objeto) contados da data da assinatura do contrato.

6.1.8 Prazo de pagamento de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do **Recebimento Definitivo**;

- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**

- 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “7.1.1.2”;
- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “7.1.1.1” a “7.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “4.2”.

7.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Será exigida a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em fornecimentos da mesma natureza e porte. Os atestados deverão conter a especificação do tipo de serviço, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

7.1.5.1 Declaração, conforme Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.6.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Do Credenciamento:

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2 Fase de Classificação:

- 8.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.
- 8.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
 - 8.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 8.2.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

8.3 Fase de Lances:

- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “8.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor global do Lote**.
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, conforme Anexo I – OBJETO**;
- 8.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.4 Participação de Microempresas

- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “8.3.4”;
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 8.5 Negociação**
- 8.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 8.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.5.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 8.6 Fase de Habilitação**
- 8.6.1 Encerradas as fases de classificação e negociação do lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 8.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 8.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “8.4.1” e seguintes, e assim



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.7 Fase de Recurso, Adjudicação e Homologação

- 8.7.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.7.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.7.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.5 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7.6 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

10 DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL

- 10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas convocações ao vencedor para requisição dos materiais, devendo ser formalizado instrumento contratual, conforme ANEXO IX – Minuta do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.
- 10.2 A vigência do contrato é imediata e se exaure com a entrega dos equipamentos e o pagamento, exceto quanto à garantia, que obrigará o Contratado por 12 (doze) meses.

11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 O Contratado deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos requisitados em 45 (quarenta e cinco dias) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação.
- 11.2 O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação
- 11.3 A entrega dos equipamentos solicitados e sua instalação deverá ocorrer nos locais previstos no item 11.5 do anexo I - Objeto deste Edital, correndo por conta do Contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 11.4 Os equipamentos solicitados (verificada sua instalação) serão recebidos provisoriamente.
- 11.5 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do equipamento com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo VII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 11.7 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.8 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 11.9 Na hipótese deste subitem 11.6 o prazo previsto no subitem 11.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

trata o subitem “12.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “12.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.

12.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “8.4” em diante.

12.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.

12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes.

12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes.

12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.

12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82– 5º andar – Comissão de Licitação – Bairro da Bela Vista, São Paulo-SP. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.

12.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 12.9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do COREN-SP* - Al. Ribeirão Preto, 82 – térreo – Bela Vista – São Paulo – SP – 01331-000 - das 7h às 16h;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 12.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.13 Integram o presente Edital:
- 12.13.1 Anexo I - Objeto;
 - 12.13.2 Anexo II - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 12.13.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 12.13.4 Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 12.13.5 Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
 - 12.13.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 12.13.7 Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - 12.13.8 Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 12.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 28 de Abril de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr Cláudio Alves Porto
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I - OBJETO

Termo de Referência

OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Aquisição de equipamentos de monitoramento e gravação de imagens (CFTV) para as subseções do COREN SP, juntamente com a contratação de serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos.
QUANTIDADE	<ul style="list-style-type: none">➤ Item 01: 11 unidades de Kit's de monitoramento e gravação de imagens (CFTV);➤ Item 02: 16 serviços de instalação dos equipamentos (incluindo materiais);➤ Item 03: 05 serviços de desinstalação dos equipamentos (incluindo materiais).
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Vide Especificação nos lotes
VIGÊNCIA DA ATA	<ul style="list-style-type: none">➤ 12 meses
ESTIMATIVA DE SOLICITAÇÃO	Aquisição imediata de: <ul style="list-style-type: none">➤ Item 01: 08 unidades de Kit's de monitoramento e gravação de imagens (CFTV);➤ Item 02: 08 serviços de instalação dos equipamentos (incluindo materiais);➤ Item 03: sem previsão de contratação imediata.
JUSTIFICATIVA	<ul style="list-style-type: none">➤ Para auxiliar no gerenciamento das Subseções do COREN-SP, aumentando a segurança.
REDUÇÃO MÍNIMA DE LANCES	<ul style="list-style-type: none">➤ Lote Único: R\$ 500,00
ADJUDICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Valor global do lote
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<ul style="list-style-type: none">➤ Dotação Orçamentária nº. 412006
LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ VIDE ANEXO I – Objeto – item 11.5 - Relação de Endereços da s Subseções do COREN-SP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1. OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de monitoramento e gravação de imagens (CFTV) para as subseções do COREN SP, juntamente com a contratação de serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos.

LOTE ÚNICO

ITEM 01 - EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS (CFTV)

1. QUANTIDADES:

- 1.1. Quantidade total a ser registrada no Item 01: 11 unidades de Kit's de monitoramento e gravação de imagens, distribuídas da seguinte forma:
- 1.1.2 - 08 unidades para aquisição imediata para as subseções do COREN-SP em funcionamento, conforme item 11.5 do objeto.
- 1.1.3 - 03 unidades para aquisição futura durante a vigência da ata, sendo um Kit para cada uma das subseções do COREN-SP a serem inauguradas (item 11.5 do objeto).

2 EQUIPAMENTOS/MATERIAIS – COMPOSIÇÃO DOS KIT'S

- 2.1 Equipamento gerenciador, compressor, gravador e transmissor de imagens (stand alone), com hd de no mínimo 500gb;
- 2.2 4 câmeras independentes;
- 2.3 materiais diversos utilizados na instalação (fontes de alimentação, cabos, etc.)

3 CONFIGURAÇÃO BÁSICA DOS KIT'S A SEREM INSTALADOS

3.1 Especificações de qualidade mínima das Câmeras:

- 3.1.2 Overview - características;
- 3.1.2.1 Alta sensibilidade a luz ambiente, máximo de 0,4 Lux/F2, 0Lux (IR ON)
- 3.1.2.2 Características Day and Night;
- 3.1.2.3 Excelente qualidade de imagem,
- 3.1.2.4 IR LED alcance efetivo acima de 10 metros;
- 3.1.2.5 Resistência a água IP67;
- 3.1.3 Package Content:
- 3.1.3.1 Câmera IR com cabo de energia e de vídeo
- 3.1.3.2 Suporte/Acessórios
- 3.1.3.3 Manual do usuário

3.2 Especificações da Camera IR:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2.2 Sensor de Imagem 1/3" Color CCD
- 3.2.3 Elementos da imagem 512(H) x 492(V) <NTSC>/512(H) x 582(V) <PAL>
- 3.2.4 Resolução Horizontal 420 linhas;
- 3.2.5 Iluminação (nada maior que) Mínima 0,4Lux/F2, 0 Lux(IR ON);
- 3.2.6 IR 14 LEDs;
- 3.2.7 Alcance do IR Até 10 metros;
- 3.2.8 Relação sinal/ruído Acima de 48 dB (AGC off);
- 3.2.9 Eletronic Schutter 1/60(1/50) to 1/100.000 sec;
- 3.2.10 Lente F3,6mm/F2.0;
- 3.2.11 Angulo da Lente 92,6°
- 3.2.12 Modo Iris AES;
- 3.2.13 Controle de Ganho Auto;
- 3.2.14 White Balance ATW;
- 3.2.15 Entrada de video 1.0Vp-p composite, 75 ohms
- 3.2.16 Alimentação (+/-10%) DC 12V;
- 3.2.17 Corrente Consumo(+/-10%) 90mA(IR OFF),210mA(IR ON)
- 3.2.18 Resistência a água IP67;
- 3.2.19 Cor Preto;

3.3 Especificação: qualidade mínima do DVR Stand Alone:

- 3.3.2 Digital vídeo recorder - Equipamento dedicado, que não trabalha em plataforma Windows, cuja função é gerenciar, gravar, comprimir e transmitir via internet as imagens gravadas;
- 3.3.3 Triplex: grava, visualiza e transmite simultaneamente as imagens
- 3.3.4 Entrada para 4 câmeras independentes (4 canais);
- 3.3.5 Dual Codec: dupla compressão de imagem; jpeg 2000 para reprodução e gravação e H.264 para transmissão via rede;
- 3.3.6 Para instalação de no minimo 2 HDs sem limite de capacidade;
- 3.3.7 Menu em português;
- 3.3.8 Back up em DVD;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.3.9 Back-up em pen drive;
- 3.3.10 Possibilidade de atualização de firmware via USB;
- 3.3.11 Saída para monitor VGA;
- 3.3.12 Suporta DDNS – opera em IP dinâmico;
- 3.3.13 Gravação e transmissão de áudio em até 4 canais;
- 3.3.14 Operação por mouse, teclado frontal ou pela internet;
- 3.3.15 Possibilidade de acessos simultâneos via internet;
- 3.3.16 Garantia pelo fabricante de 1 ano.

ITEM 02: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (INCLUINDO MATERIAIS)

4 QUANTIDADES:

- 4.1 Quantidade total a ser registrada no Item 02: 16 serviços de instalação dos equipamentos
- 4.1.2 08 serviços a serem contratados de imediato, para as subseções do COREN-SP em funcionamento, conforme item 11.5 do objeto.
- 4.1.3 08 serviços a serem contratados futuramente, durante a vigência da ata:
 - 4.1.3.1 03 para as subseções do COREN-SP a serem inauguradas (item 8 do objeto).
 - 4.1.3.2 05 para as subseções do COREN-SP a serem re-locadas para sedes próprias (item 9 do objeto).

5 Especificação demais materiais para instalação:

- 5.1.2 Deverão ser utilizados materiais de primeiro uso e que atendam todas as normas técnicas de segurança.
- 5.1.3 Sempre que possível, os fios e cabos necessários à instalação deverão ser alocados nos conduítes existentes sob piso elevado, ou, na ausência deles, em canaletas brancas fixadas por parafusos.

ITEM 03: SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6 QUANTIDADES:

- 6.1 Quantidade total a ser registrada no Item 03: 05 serviços de desinstalação dos equipamentos;
- 6.1.2 Não haverá contratação imediata; os serviços serão contratados à medida que o Coren adquirir imóveis próprios (nas cidades listadas no item 9 do Anexo I - Objeto).

Redução mínima entre lances para o LOTE ÚNICO: R\$ 500,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMEDIATOS

- 7.1 Campinas
- 7.2 Santos
- 7.3 São José dos Campos
- 7.4 Ribeirão Preto
- 7.5 São José do Rio Preto
- 7.6 Presidente Prudente
- 7.7 Araçatuba,
- 7.8 Marília

8 LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADAS NOVAS SUBSEÇÕES

- 8.1 Região ABCD
- 8.2 Botucatu
- 8.3 Itapetininga

9 SUBSEÇÕES QUE SERÃO REALOCADAS, APÓS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS:

- 9.1 Campinas
- 9.2 Marília
- 9.3 Presidente Prudente
- 9.4 Santos
- 9.5 São José do Rio Preto.

10 INFORMAÇÕES GERAIS

- 10.1 Sistema de Registro de Preços, com contratação imediata nas localidades onde já houverem atividades do COREN-SP. As demais regiões, cuja previsão de instalação é de até 01 ano, ficarão para contratação futura.
- 10.2 A inclusão na proposta comercial de serviços de instalação e desinstalação foi mencionada, já prevendo eventuais mudanças dentro das mesmas localidades, por conta de aquisição de imóveis próprios ou ainda de maior estrutura;
- 10.3 A proposta comercial deverá ser composta, portanto de 03 itens (equipamentos e materiais, serviços de instalação e serviços de desinstalação);
- 10.4 A composição dos preços de instalação e desinstalação será único, independente da região, razão que se sugere adoção de uma média geral, uma vez que já são conhecidas as localidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11 JUSTIFICATIVA

- 11.1 Aumentar a segurança, visando a proteção do patrimônio do COREN-SP;
- 11.2 Permitir gerenciamento remoto das atividades desenvolvidas nas subseções, pela coordenação localizada na matriz.

11.3 GARANTIA

- 11.3.2 Os materiais deverão ser garantidos pelo período de um ano, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.3.3 Prazo de garantia contratual total de, **no mínimo**, 12 (doze) meses, “on site” nas Subseções do COREN - SP.

11.4 PRAZOS DE ENTREGA

- 11.4.2 A CONTRATADA deverá ter concluído a entrega de todos os equipamentos, materiais e serviços de instalação ofertados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato;

11.5 ENDEREÇOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

CIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
Santos/SP.....	Rua Azevedo Sodré, 156 - Cj 12/14.....	Gonzaga.....	11055-051
Ribeirão Preto.....	Av. Presidente Vargas, 2001 - cj. 194.....	Jd. América	14020-260
Marília	Rua Bahia, 165 - sala 02	Centro	17501-080
Araçatuba.....	Rua José Bonifácio, 245.....	Centro	16010-380
Presidente Prudente....	Av. Washington Luiz, 422, Cj 42.....	Centro	19010-090
Campinas.....	Av. Andrade Neves, 295 – Térreo	Centro	13013-160
S. J. Campos.....	Av. Dr. Nelson Davila, 389, Cj 141-A.....	Centro.....	12245-030
S. J. Rio Preto.....	Rua Marechal Deodoro, 3131 – cj. 83.....	Centro	15010-070
ABC	a definir na região de Santo André ou São Bernardo do Campo ou São Caetano		
Itapetininga	a definir no município de Itapetininga		
Botucatu	a definir no município de Botucatu		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II- Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 015/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 015/2009.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 015/2009

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo, _____ de _____ de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 015/2009

Objeto: Aquisição de equipamentos de monitoramento e gravação de imagens (CFTV) para as subseções do COREN SP, juntamente com a contratação de serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos

LOTE ÚNICO: (Descrição)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Total
01		11			
02		16			
03		05			
Valor Global do Lote: R\$ _____ (valor por extenso)					

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do registro.

Favor Informar:

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 015/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do equipamento, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 015/2009.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante COREN-SP]
Gestor da Ata de Registro de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº.015/2009 – SRP – LOTE ÚNICO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ , na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por seu presidente, Dr Cláudio Alves Porto, e do outro _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio na Rua _____, neste ato representada pelo _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte preço:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantidades Registradas	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01					
02					
03					
Valor Global do Lote: R\$ _____,_____					

O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.

Conforme a conveniência da Administração será enviada convocação para assinatura de contrato e solicitação do equipamento, que deverá ser entregue conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº **015/2009**

O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

São Paulo, ____ de ____ de _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr Cláudio Alves Porto

Presidente

Adjudicatário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta do Contrato

CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2009

CONTRATANTE – **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer Kit's de equipamentos de monitoramento e gravação de imagens (CFTV) para as Subseções do COREN SP, juntamente com os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 015/2009, seus Anexos e da proposta vencedora, conforme descrição abaixo:

1.2. Descrição

(conforme proposta) _____

2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato obedece ao disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2009**

2.2. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de R\$ ____ (____); correspondentes à aquisição de _____ e/ou à prestação (xx) serviços de _____ na(s) Subseção(ões) de _____.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O contratado deverá entregar o material requisitado em 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do recebimento de solicitação de material.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação
- 3.3. A entrega do material solicitado deverá ocorrer nas Subseções onde serão instalados, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.4. O material solicitado será recebido provisoriamente.
- 3.5. Após o prazo de 10 (dez) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termos de Recebimento Definitivo.
- 3.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.7. Na hipótese deste subitem 3.6 o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Recebido o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 4.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. DAS SANÇÕES

- 5.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 5.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 5.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 5.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 5.2.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 5.2;
- 5.2.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 5.2.6. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
- 5.2.7. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia contratual total de, **no mínimo**, 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90, podendo oferecer garantia adicional, que não será utilizada para classificação de proposta.
- 6.2. Será exigida garantia “on site”, nas Subseções do COREN-SP, devendo o Contratado fornecer assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento, em todas as subseções do Estado de São Paulo existentes (ou a serem criadas) conforme itens 7 e 8 do ANEXO I – OBJETO.
- 6.3. O Contratado deverá prestar assistência técnica no local da instalação do equipamento, mesmo na hipótese de alteração de endereço.
- 6.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- 6.5. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico. Caso o Contratado não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Administração, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato tem vigência imediata e se exaure com a entrega do objeto e o pagamento, observada o prazo de garantia, que obriga o Contratado por 12 (doze) meses.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 8.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. DESPESA:

9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.2. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 412006

10. RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será Gestor do presente contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem.

11.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADO

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
GESTOR DO CONTRATO